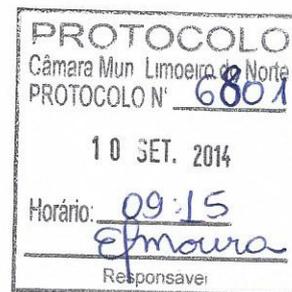
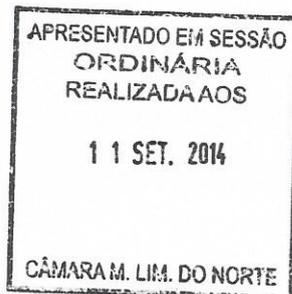




PROJETO DE LEI Nº 063/14 DE 10 de Setembro DE 2014.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>14</u>
Votos Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>18/09/14</u>
Em	Votação

EMENTA: Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Agricultora Familiar descrito em Laudo Técnico, que teve prejuízo em seu pomar de Limão (Cancro Cítrico e outras pragas presentes), e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, **PAULO CARLOS SILVA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 8º., inciso I, 34, inciso II, e art. 60º., inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

DECRETA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado, a conceder, mediante Termo de recebimento de valores correspondente, com base no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, auxílio financeiro à Agricultora Familiar, descrita em Laudo Técnico em anexo, face perdas de Pomar de Limão (Cítricos), via presença de pragas que devastarão as áreas remanescentes plantadas, com esta cultura, provocando nos agricultores familiares daquela região, perdas irreparáveis, que atentam contra o sustento da família, onde referidos Agricultores Familiares, beneficiados, estão relacionadas no Anexo I desta Lei e se destina a custeio parcial de Manuseio e reparos da área afetada.

Parágrafo Único: O montante a ser subvencionado corresponde à importância de até R\$ 10.001,00 (Dez Mil Reais e Um Centavo), para a agricultora familiar ELIETE RODRIGUES GUIMARÃES OLIVEIRA, conforme descrição de Laudo em anexo, onde provirá os recursos para liberar os pagamentos via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural- SMDR, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária: 20.608.1501.2.016- Elemento de despesa pessoa física- 3.390.36.00.

Art. 2º A Agricultora Familiar, listada em Laudo em anexo, tanto para a liberação da subvenção pleiteada, quanto para a respectiva prestação de contas, com aplicação dos valores na restauração e manuseio do remanescente das áreas afetadas, o que se contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas instituído pelo Decreto n.º 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

1º A agricultora familiar, beneficiada, em Laudo em anexo, fica obrigada a abrir conta bancária específica em instituição oficial, para o recebimento e movimentação do valor correspondente à subvenção a ser repassada a mesma.



2º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural- SMDR, fiscalizar o uso da verba prevista nesta Lei, bem como, realizar vistoria no local, para proceder ao relatório final de manutenção e manuseio da área .

Art. 3º. O Poder Executivo expedirá as instruções complementares e necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em 10 de Setembro de 2014.

Atenciosamente,

Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.

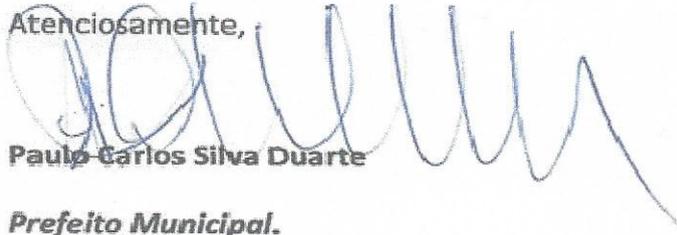


ANEXO I:

a)

Agricultora Familiar- ELIETE RODRIGUES GUJMARÃES OLIVEIRA
LOCAL: SÍTIO SAQUINHO- ZONA RURAL, LIMOEIRO DO NORTE-CE;
VALOR TOTAL A SER LIBERADO: R\$10.001 ,(Dez Mil Reais e Um centavo);
Forma de pagamento:
a) Primeira parcela- Em 30/10/2014, Valor- R\$3.333,00
b) Segunda Parcela- Em 30/11/2014, Valor- R\$3.333,00;
c) Terceira Parcela- Em 30/12/2014, Valor- R\$3.335,00;
d) Valor Total- R\$10.000,01

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.

Otacílio Benvindo Deocleciano

Engº Agrônomo – CREA nº 1123/D

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PERDAS

Requerente:

ELIETE RODRIGUES GUIMARAES OLIVEIRA

Cultura:

LIMÃO CAIPIRA, VARIEDADE PÉ FRANCO

Localização:

SÍTIO SAQUINHO – LIMOEIRO DO NORTE-CE

Limoeiro do Norte-CE., 22 de junho de 2014

DADOS DA REQUERENTE

- **NOME:** Eliete Rodrigues Guimarães Oliveira
- **PROFISSÃO:** Produtora Rural
- **RESIDÊNCIA:** Sítio Saquinho
- **TELEFONE:** (88) 9702-7514
- **CPF:** 777.176.943-87
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 20090102
- **IMÓVEL RURAL:** Denominação Sítio Saquinho
- **LOCALIZAÇÃO:** Margem direita do Rio Quixeré
- **Município:** Limoeiro do Norte-CE


Otacilio Benvidio Decleclano
Eng. Agrônomo
SMDR-CE/090374384-15

I - INFORMAÇÕES DA ÁREA OBJETO DE INDENIZAÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

- Localização: Sítio Saquinho, município de Limoeiro do Norte-CE
- Cultura: Limão
- Variedade: Caipira Pé Franco
- Área: 1,31 ha
- Idade das plantas: 12 anos (em produção)
- Espaçamento: 7m x 7m
- Nº de plantas/ha: 204
- Produtividade: 4 sc de 20 kg/pé/ano
- Produção/ha: 204 pés/ha x 4 sc/pé/ano = 816 sc/ha/ano em condições normais
- Fonte de água: Rio Quixeré
- Método de irrigação: superfície.

2. PROPRIETÁRIO

- Nome: Eliete Rodrigues Guimarães Oliveira
- Classificação: Produtora de Base Familiar
- Endereço: Sítio Saquinho, município de Limoeiro do Norte-CE

3. ATIVIDADE DESENVOLVIDA COMO MEIO DE SUSTENTO DA FAMÍLIA

- Produção de Limão
- Produção de feijão para o consumo familiar
- Situação econômica atual: Prejudicada na área total

4. OUTRAS INFORMAÇÕES NO LAUDO DE AVALIAÇÃO EM ANEXO

Otacílio Benedito Teófilo
Eng. Agrônomo
SMDR-CE 090374384-15

Limoeiro do Norte-CE., 22 de Junho de 2014.

II. OCORRÊNCIA

A pericia técnica constatou que a disseminação na praga de Cancro Cítrico (*Xanthomonas axonopodis* pv. *citri*), doença causada por bactéria, dizimou um total de 268 plantas de limão na área. A Agência de Defesa Agropecuária do estado do Ceará-ADAGRI, em inspeção realizada na área, determinou a erradicação imediata de todas as plantas. Por solicitação da senhora Eliete Rodrigues Guimarães Oliveira, proprietária da área, e da Adagri, técnicos da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, esteve no local verificando a ocorrência e, constatou uma destruição total das plantas bem como o início de erradicação por meio motorizado e outros serviços conforme especificados em anexo (campo I). A produtora prejudicada foi orientada em realizar na área os seguintes serviços:

- Dessecação da área foliar de 268 plantas de limão
- Poda drástica manual
- Retirada e queima de restos podadas
- Arranquio motorizado do caule (tronco)
- Retirada e queima

Obs: Em anexo (Campo IV) apresentação da planilha de custos

III. NÚMERO DE PLANTAS ERRADICADAS E ÁREA EQUIVALENTE

- Numero de plantas de limão erradicada: **268 plantas**
- Ocorrência: **Cancro bacteriano, doença incontrolável**
- Nº de plantas/ha: **204 plantas (espaçamento das planta: 7mx7m)**
- Área equivalente: **268 plantas/204 plantas = 1,31 ha (área equivalente)**
- Área erradicada total: **1,31 ha.**


Otacilio Benvides Daocleciano
Eng. Agrônomo
SMDR/CPF 090374384-15

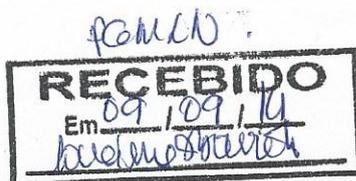
IV – PRÁTICAS/SERVIÇOS APLICADOS NA ERRADICAÇÃO DA ÁREA AFETADA PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

Especificações	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Aplicação de dessecante de área foliar	plantas	268	16,00	4.288,00
Poda drástica manual	plantas	268	16,00	4.288,00
Retirada e queima de restos culturais	h/dia	25	25	625,00
Arranquio motorizado do caule (tronco)	h/trator	8	100,00	800,00
TOTAL	-	-	-	10.001,00

❖ Sugestões de desembolso (forma de pagamento) em quatro parcelas iguais e sucessivas com as seguintes datas:

30 de Outubro/2014	R\$ 3.333,00
30 de Novembro/2014	R\$ 3.333,00
30 de Dezembro/2014	R\$ 3.335,00

Limoeiro do Norte-CE., 10 de julho de 2014



PLANETERRA
PLANEJAMENTO TÉCNICOS RURAIS S/C LTDA.

Engº Agrº Otacilio Benvidio Deocleciano
CREAMT Nº 1123/D SOCIO GERENTE TÉCNICO

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LAUDO

A pericia técnica de acompanhamento de destruição do pomar de citros (limão) no total de 268 plantas, o equivalente a uma área de 1,31 ha, foi realizado por solicitação da senhora **Eliete Rodrigues Guimarães Oliveira** a visita no dia 22 de junho de 2014 para a elaboração do laudo de avaliação das perdas. Como foi constatado perda total das plantas por ocorrência de praga incontrolável (Cancro Citrico), a proprietária foi orientado em executar com maior brevidade a destruição total das plantas. A remuneração sugerida no campo IV, é referente as despesas com serviços de erradicação das plantas afetada com produção já comprometida.

Limoeiro do Norte-CE., 22 de junho de 2014


Otacilio Benvenuto Beocleciano
Eng. Agrônomo
SMDR-CPF 090374384-15



Otacio Benwido Delectano
Eng. Agronomo
SMDR-CPT/090374384-15



09/06/2014



08/06/2014

Otacílio Benvenuto Deocleciano
Eng. Agrônomo
SMDR, CPF 090374384-15



08/06/2014



09/06/2014

Otacílio Benvenuto Decio Cláudio
Eng. Agrônomo
SMDR/CPF 000374384-15



08/06/2014



08/06/2014

Otacílio Benvenuto Deneleciano
Eng. Agrônomo
SMDR-CPF 090374384-15



Otacio Benigno Deocleciano
Eng. Agronomo
SMDR-CV 280374384-15



08/06/2014



08/06/2014

Otacílio Benvenuto De Aguiar
Eng. Agrônomo
SMP/UFPA 00037/99A 15



Otacílio Fernando Delecliar
Engenheiro Agrônomo
SMDR CPF 090374384-15

23/05/2014




Otacilia Alvindo Deocleciano
Eng. Agrônomo
SMDR-CPF 090374384-15

23/05/2014





OFÍCIO DA PGM/LN Nº.61, de 09 de Setembro de 2014.

MENSAGEM N. 51N /2014, de 10 de Setembro de 2014.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Heraldo de Holanda Guimaraes e demais pares,



Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, com amparo no arts. 34, inciso II, e art. 60º., inciso V da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei, que "Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Agricultora Familiar descrita em Laudo Técnico anexo, que teve prejuízo em seus pomares de Limão(Cancro Cítrico e outra pragas presentes), e dá outras providências.

A presente proposição tem por escopo adequar a conceder, mediante Termo de recebimento de valores correspondente, com base no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, auxílio financeiro a Agricultora Familiar, descrita em Laudo Técnico em anexo, face perdas de Pomar de Limão(Cítricos), via presença de pragas que devastarão as áreas plantadas, com esta cultura, provocando nos agricultores familiares, perdas irreparáveis, que atentam contra o sustento da família, onde referida Agricultora Familiar, beneficiada, está relacionada no Anexo I desta Lei e se destina a custeio parcial de Manuseio e reparos da área afetada. Localizada no Sítio Saquinho, zona rural, no Município de Limoeiro do Norte;

O interesse público na presente proposição apresenta-se patente, pois sua aprovação atenderá as determinações legais de proteção a devastação ocorrida e saídas legais para minorar a dor e sofrimento dos agricultores.

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que fortalecerá as demandas da Secretaria de Agricultura e dará amparo ao agricultor familiar e a sua família, face prejuízos irreparáveis ocorridos, narrados no Laudo Técnico em anexo, no respectivo Projeto de Lei, que está nesta egrégia casa legislativa.

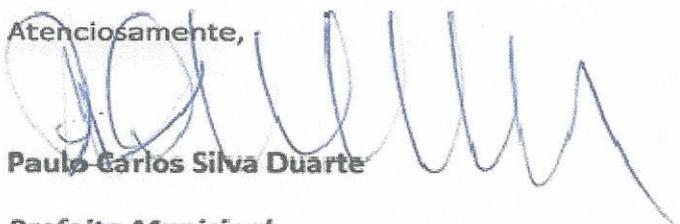




Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima , requerendo **a devida deliberação, bem como, sua aprovação , nos termos do Projeto de Lei que segue.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 10 de Setembro de 2014.

Atenciosamente,



Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.